LEI Nº 3465 de 12 de dezembro de 2002.

EXTINGUE E CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SMEE.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica extinta uma (01) Função Gratificada de Assessor de Equipe Diretiva, criada no art. 11 da Lei Municipal nº 3.132, de 29 de dezembro de 2.000, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Fica criada uma (01) Função Gratificada com a denominação de Coordenador de Equipes Diretivas, no valor de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de dezembro de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal